

POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA
EDITAL Nº 006/2026 PNCV DE PREMIAÇÃO CULTURAL
CULTURA VIVA
MATERIAL INFORMATIVO I DO EDITAL PNCV Nº 006/2026

Perguntas e respostas

Qual é o objeto do Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural?

O objeto é o pagamento de **08 (OITO) Premiações** da Política Nacional da Cultura Viva [abreviada por PNCV].

O objeto é a premiação de **08 (OITO)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, especificamente para Entidades Culturais e/ou Coletivos Culturais nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

Qual é o objeto mais específico do Edital nº 006/2026 PNCV de Premiação Cultural?

O objeto é a premiação de **08 (OITO)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, especificamente para Entidades Culturais sem fins lucrativos constituídas juridicamente (CNPJ/PJ) e/ou Coletivos Culturais (via CPF), sendo que **NÃO** precisa ser ponto de cultura com certificação, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

O objeto mais detalhadamente é composto de 04 (QUATRO) premiações para Entidades Culturais sem fins lucrativos constituídas juridicamente (CNPJ/PJ), com ou sem certificação da Cultura Viva/MinC.

O objeto mais detalhadamente é composto de 04 (QUATRO) premiações para Coletivos Culturais (via CPF), com ou sem certificação da Cultura Viva/MinC.

O Que é a Premiação Cultura Viva?

A Premiação Cultura Viva é um apoio financeiro e um dos principais componentes da PNCV.

Segundo a Instrução Normativa MinC nº 12/2024:

“Art. 55. O prêmio Cultura Viva visa a reconhecer relevante contribuição de trabalhos, projetos, iniciativas, práticas e ações culturais de base comunitária, já realizadas, que atendam aos critérios da Política Nacional Cultura Viva, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras [contrapartidas, execuções das metas, objetivos e cronograma de execução e execução financeira]”.

Quais são algumas das características da Premiação Cultura Viva?

O prêmio ou a premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**.

A premiação será realizada por meio de pagamento direto e em parcela única e desembolso único (ou seja, não parcelado) à premiada contemplada e/ou ao premiado contemplado.

Não há estabelecimento de obrigações futuras, nem exigência de contrapartida [como nos Editais de fomento aos projetos de manutenção que exige contrapartidas em espaços públicos diversos a ser realizadas pela agente cultural contemplada].

Não há **prestação de contas**, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



No Edital de Premiação, às contempladas e aos contemplados com o valor total do prêmio cultural, **não há nenhum tipo de cobrança de prestação de contas**, inclusive não é cobrado nem Prestação de Contas financeiras e nem Prestação de Contas por intermédio de Relatório de Execução do Objeto [cultural].

Como é paga a Premiação Cultural Cultura Viva?

Ademais de inscrição, participação e concorrência nos termos legais de um Edital Padronizado PNCV de Premiação, caso premiada ou premiado, a(o) entidade ou o coletivo é pago por intermédio da formalização, celebração e assinatura de um Termo de Premiação Cultural por parte da(do) premiada(do) contemplada(do).

Qual é o amparo legal ou a base legal para a premiação e para o Termo de Premiação?

O amparo legal é dado pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; em que se destaca: na Subseção II - Do Termo de Premiação Cultural, rege no artigo – “Art. 22. **O termo de premiação cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras [contrapartidas a serem executadas por parte da contemplada ou do contemplado da premiação]**, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura no âmbito [...] municipal do e no município de Várzea Grande.

Quanto é o valor de cada Premiação Cultura Viva?

O valor está público no Par Ciclo 2, a saber:



2.3 Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura	R\$ 204.800,00
2.3.1 Edital de Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura: CNPJ e CPF	
Valor da Atividade: R\$ 204.800,00	
Editais de prêmio para Pontos e Pontões de Cultura: Terá categorias regionais e categorias temáticas, identitárias, ou setoriais	
Selecione o valor por prêmio: R\$ 25.600,00	
Número de Pontos ou Pontões de Cultura premiados: 8	

Conforme imagem ilustrativa do PAR Pnab Ciclo 2, o valor é de R\$ 25.6000,00.

Cada premiação é no valor de **R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Quantos prêmios ou premiações ao todo?

Ao todo, são 08 (OITO) prêmios.

Quantos prêmios ou premiações especificamente?

Especificamente são 04 (QUATRO) para cada uma das contempladas/os via CNPJ, às Entidades Culturais

Especificamente são 04 (QUATRO) para cada uma das contempladas/os via CPF, aos Coletivos Culturais.

PREMIAÇÃO	08 (OITO) PRÊMIOS
QUANTIDADE DE PRÊMIOS	8
QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR CNPJ/PJ	4

PARA ENTIDADE CULTURAL	
QUANTIDADE DE PRÊMIOS POR CPF PARA COLETIVO CULTURAL	4

Quem pode se inscrever?

Podem se inscrever, concorrer e participar deste edital de premiação, tanto as entidades ainda NÃO certificadas quanto os coletivos culturais ainda NÃO certificados como Ponto de Cultura ou como Pontão de Cultura.

Também podem-se inscrever as entidades certificadas quanto os coletivos certificados como Pontos de Cultura com CERTIFICAÇÃO.

INSCRIÇÃO?
QUEM PODE?
Entidades ainda NÃO certificadas
Coletivos culturais ainda NÃO certificados
Entidades certificadas como Pontos de Cultura
Coletivos certificados como Pontos de Cultura
Pontos de Cultura com certificação de Ponto de Cultura PNCV/MinC
Pontões de Cultura com certificação de Ponto de Cultura PNCV/MinC

Quem não pode participar do edital?

Dentre várias situações dispostas no Edital, quem NÃO pode se inscrever e participar do Edital são:

Pessoas Físicas por via de CPF [agente cultural individual na forma de inscrição via CPF/PF)

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas PJ/CNPJ com Fins Lucrativos;



Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Dentre várias outras situações de impedimentos de QUEM NÃO PODE se inscrever que estão dispostas no Edital.

Precisa-se de Plano de trabalho ou Projeto para ser feito e encaminhado na Etapa de Inscrição?

NÃO, não precisa.

Não precisa de projeto de manutenção.

Não precisa de projeto cultural.

Não precisa de plano de trabalho.

No Projeto de Manutenção de Edital de fomento aos projetos de espaços, ambientes e/ou iniciativas culturais, precisa-se dar contrapartida [por parte da contemplada e do contemplado] para o Poder Público. E neste Edital de Prêmios PNCV?

Conforme estabelecido na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; na Subseção II - Do Termo de Premiação Cultural, rege no artigo – “Art. 22. O TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras [contrapartidas a serem executadas por parte da contemplada ou do contemplado da premiação, sem objetivos, metas, cronograma de execução, cronograma

ou planilha financeira etc.], visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura no âmbito [...] municipal do e no município de Várzea Grande.

NÃO HÁ NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA por parte da premiada e/ou do premiado.

Quais são os materiais a serem encaminhados na e para inscrição na Etapa de Inscrição?

- a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo 3 do futuro edital de premiação PNCV) que estARÁ na forma de documento no/do *Google Forms*;
- b) PORTFÓLIO de material de comprovação de atuação cultural e das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou pelo coletivo informal HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS restringindo **somente a atuação com comprovação apenas no município de Várzea Grande - MT:**
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; *banners, folders*, panfletos, folhetos; fotografias; *links* de material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, vídeos curtos do *YouTube Shorts*, vídeos do *Reels, Instagram, TikTok, Vimeo, posts* e postagens em redes sociais, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; listas de presenças dos participantes dos/nos eventos executados, *print screens* de *posts* ou *postagens* em redes sociais diversas, entre outras informações comprobatórias.
 - **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação** indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, **anterior a data de 10 de setembro de 2023**).

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 02 [DOIS] anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou pelo coletivo. Esse material, na forma de portfólio em arquivo único em PDF, a ser encaminhado anexado no *link* do *Google Forms* - <https://forms.gle/MS7Si8RecRMau37N9> - será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, e/ou de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que **indicarem a Pessoa Física – por CPF - representante e assinarem a Declaração**;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), e/ou Autodeclarações das pessoas indígenas e/ou Autodeclarações das Pessoas com Deficiência – PcD, conforme modelos constantes nos Anexos 5 e 6, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas, no caso, a 01 (uma) única das 03 (TRÊS) cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Cópia escaneada dos documentos pessoais obrigatórios legíveis do agente cultural ou do representante legal (RG e/ou CNH, e/ou CPF), cópia simples legível escaneada do comprovante de endereço da entidade ou do coletivo cultural no município de Várzea Grande (serão aceitos quaisquer uma das contas: contas de água, luz, provedor de Internet, correspondência bancária, conta de celular, telefone fixo) de e em Várzea Grande - Mato Grosso. Também poderá ser declaração de residência em Várzea Grande.

- f) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

O Que é um PORTFÓLIO?

Portfólio é uma palavra de origem italiana.

Portfólio significa *Porta flogios*, ou seja, carrega ou porta folhas.

Em Língua Portuguesa, há tanto Portfólio como Portafólio.

O que é um portfólio?

Um portfólio é um conjunto organizado de documentos, registros fotográficos, trabalhos, obras, experiências ou resultados que serve para demonstrar a atuação, a trajetória histórica e a capacidade de uma grupo ou instituição/entidade cultural.

No contexto cultural — especialmente em editais de premiação da PNCV — o portfólio funciona como uma espécie de comprovação da trajetória cultural do proponente.

Especificamente no Edital, o que seria o Portfólio?

O Portfólio seria na forma de um conjunto único de arquivo em formato PDF composto de inúmeras comprovações sobre a trajetória do coletivo e/ou da entidade, seja ou não Ponto de Cultura, seja ou não Pontão de Cultura.

O que é um Portfólio de material de comprovação de atuação cultural e das atividades culturais desenvolvidas?

O Portfólio de material de comprovação de atuação cultural e das atividades

culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou pelo coletivo informal HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS restringindo **somente a atuação com comprovação apenas no município de Várzea Grande - MT:**

- por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; *banners, folders*, panfletos, folhetos; fotografias; *links* de material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, vídeos curtos do *YouTube Shorts*, vídeos do *Reels, Instagram, TikTok, Vimeo, posts* e postagens em redes sociais, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; listas de presenças dos participantes dos/nos eventos executados, *print screens* de *posts* ou *postagens* em redes sociais diversas, dentre outras mais informações comprobatórias e registros comprobatórios.
- **É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação** indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, **anterior a data de 10 de setembro de 2023**).
- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos 02 [DOIS] anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou pelo coletivo. Esse material, na forma de portfólio em arquivo único em PDF, a ser encaminhado anexado no *link* do *Google Forms* - <https://forms.gle/MS7Sj8RecRMau37N9> - será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2).

O Portfólio é um Plano de Trabalho como é exigido nos outros Editais?

Não, não é.

O Portfólio é um projeto cultural?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Não, não é.

O Portfólio é um projeto de manutenção como é o exigido no Edital de manutenção de espaço, ambiente e/ou iniciativas culturais?

Não, não é.

O Portfólio é um currículo ou Currículo Vitae?

Não, não é.

O Portfólio é um minicurrículo das experiências pessoais da(do) agente cultural?

Não, não é.

O Portfólio é um documento com metas, objetivos, cronograma de atividades e planilha orçamentária como é um plano de trabalho e/ou projeto?

Não, não é.

Posso encaminhar o Portfólio digital-virtual em arquivo Doc ou DocX do Office Word pelo *link do Google Forms*?

Não, não pode. Não pode em formato de arquivo doc ou Docx do Word. Siga os regramentos (regras e normas) do Edital.

Posso encaminhar o Portfólio digital-virtual em arquivo PDF por *WhatsApp*?

Não, não pode. Siga os regramentos (regras e normas) do Edital.

Posso encaminhar o Portfólio digital-virtual em formato de arquivo PDF por *e-mail institucional da pnabvg*?

Não, não pode. Siga os regramentos (regras e normas) do Edital.

Posso imprimir e encaminhar e entregar o Portfólio impresso na Superintendência de Cultura de Várzea Grande?

Não, não pode. Siga os regramentos (regras e normas) do Edital.

O que é Entidade Cultural?

Segundo a Instrução Normativa - IN MinC nº 8/2016 e a Instrução Normativa – IN MinC nº 1/2015:

Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014 – Lei da Cultura Viva, e desta Instrução Normativa MinC nº 8/2016, considera-se:

I - Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades;

A Entidade Cultural é por personalidade jurídica e juridicamente constituídas (PJ/CNPJ).

A Entidade Cultural tem que ter certificação de Ponto de Cultura da PNCV/MinC para inscrever e participar do Edital?

Não, não precisa. Consulte o Edital a ser publicado.

O que é Coletivo Informal ou Coletivo Cultural?

Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014 – Lei da Cultura Viva, e desta Instrução Normativa MinC nº 8/2016, considera-se:

Inciso II - Coletivo Cultural: povo, comunidade, grupo e núcleo social comunitário sem constituição jurídica [sem CNPJ, sem ser Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos], de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

O coletivo cultural sem constituição jurídica inscreve-se por via de CPF.

O coletivo cultural ou coletivo informal sem constituição jurídica tem que ter certificação de Ponto de Cultura da PNCV/MinC para inscrever e participar do Edital?

Não, não precisa. Consulte o Edital a ser publicado.

O que e quem é Ponto de Cultura?

O que e Quem é:

Entidade na forma de Instituto Privada sem fins lucrativos com CNPJ/PJ

Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ/PJ

Finalidade/natureza: Cultural

Atividades que desenvolve:

Ações culturais nas comunidades locais e regionais e/ou distritais.

O que é e quem é Ponto de Cultura?

Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014, e da Instrução Normativa MINC nº 8, de 11 de maio de 2016, considera-se: [...] III - Ponto de Cultura: entidade cultural ou coletivo cultural certificado como tal pelo Ministério da Cultura.

Igualmente o Ponto de Cultura são tanto as entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (com CNPJ/PJ), quanto são os grupos ou coletivos sem constituição jurídica (com CPF via representante legal), de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

O Ponto de Cultura é considerado um instrumento da PNCV.

O que é e quem é Pontão de Cultura?



Art. 3º Para os efeitos da Lei nº 13.018, de 2014, e da Instrução Normativa MINC nº 8, de 11 de maio de 2016, considera-se:

IV - Pontão de Cultura: entidade certificada como tal pelo Ministério da Cultura, de natureza ou finalidade cultural ou educativa que desenvolva, acompanhe e articule atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura e outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura que poderão se agrupar em nível estadual, regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

O que é e quem é Pontão de Cultura?

Pontões de Cultura: única e somente entidades com constituição jurídica (constituídas juridicamente por via de CNPJ/PJ) e sem fins lucrativos, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

Os Pontões de Cultura são considerados instrumento da PNCV.

Sou agente cultural individual por CPF. Posso fazer minha inscrição como agente cultural solo e CPF no Edital PNCV de prêmio cultural?

Não, não pode. Leia a etapa de QUEM NÃO PODE SE INSCREVER no Edital.



Sou agente cultural na forma de MEI? Posso fazer minha inscrição como MEI neste Edital de Premiação PNCV?

Não, não pode. Leia a etapa de QUEM NÃO PODE SE INSCREVER no Edital.

Quem pode se inscrever no futuro Edital de Premiação PNCV?

No Edital de Premiação da Cultura Viva, poderão participar:

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por Pessoas Físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

Pontos de Cultura e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura **certificados** pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

O que precisaria ainda mais para a Etapa de Inscrição e participação no Edital?

Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

